



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.130, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Altera o Anexo I da Lei 4.166 de 06 de novembro de 2003 para reduzir a carga horária do cargo de Agente Administrativo para 30 (trinta) horas semanais.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n.º 4.166, de 06 de novembro de 2003 relativamente à categoria funcional Agente Administrativo, passando a constar com a seguinte redação:

[...]

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

[...]

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

[...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de abril de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal